

junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva para atender as necessidades do Curso de Medicina da FOB-USP com ênfase nos ambientes de ensino de Atenção Integral à Saúde, Laboratório de Habilidades e Simulação e Sistemas Orgânicos Integrados, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou, caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;
- IV. Prova de que é portador de diploma de graduação em Medicina, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional, com Especialização, Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. Atenção Integral à Saúde I a VIII
- II. Laboratório de Habilidades e Simulação I a VIII
- III. Sistemas Orgânicos Integrados I a VIII
5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2 e 5.3.

5.8. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre: a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre: será realizada etapa única de avaliações, com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatas a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Prematuridade;
- II. Distocia de trajeto e desproporção cefalopélica;
- III. Urgências hemorrágicas na gestação;
- IV. Puerpério e lactação;
- V. Síndromes hipertensivas na gestação;
- VI. Diabetes na gestação;
- VII. Rotura prematura das membranas ovulares;
- VIII. Restrição do crescimento fetal;
- IX. Neoplasias de mama;
- X. Neoplasias de ovário;
- XI. Doença Inflamatória Pélvica Aguda;
- XII. Endometriose;
- XIII. Reposição hormonal na menopausa;
- XIV. Sangramento uterino disfuncional;
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Odontologia de Bauru, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Bauru, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

IV. Apresentar, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, comprovante de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, e-mail: [academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br) – Telefone (14) 3235-8280.

-----

EDITAL Nº 124/2022/FOB(ATAc)

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo-CTA, em 21.11.2022, foi deliberada a solicitação de inscrição ao Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de um (01) Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FOB-USP, nos termos do Edital N. 109/2022/FOB(ATAc), de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 07.10.2022. Foram DEFERIDAS: na categoria Doutorada, a inscrição do candidato Edson Carvalho de Melo; e na categoria Graduado, as inscrições das candidatas Talita dos Santos Souza Boaventura e Maristela Pastore Oliveira.

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA 44/2022

Aceitação de inscrições no processo seletivo para contratação docente (claro temporário) do Departamento de Engenharia de Alimentos (ZEA), constituição de Comissão de Seleção e convocação para as provas.

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, torna público que o Conselho Técnico Administrativo da FZEA APROVOU em 18/11/2022, os pedidos de inscrição dos candidatos: Julio Cesar Colivet Briceño, Daniel Enrique López Angulo, Jessica Thais do Prado Silva, Victor Justiniano Huamani Meléndez, Maria Carolina Capellini, Gabriela Feltre, Juliano Ferreira Gonçalves e David William Bertan e NÃO APROVOU o pedido de inscrição de Ivana Moraes Geremias de Andrade, por não apresentar o Requerimento de inscrição, solicitado no item 2 do Edital ATAC/FZEA 37/2022, no processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), para o Departamento de Engenharia de Alimentos, na área de Engenharia de Alimentos (ref.: Edital ATAC/FZEA nº 37/2022, publicado no D.O.E. de 11/10/2022).

Para o referido processo seletivo, aprovou-se, também, no CTA, a seguinte Comissão de Seleção:

- Titulares:
- 1) Marco Antonio Trindade (Presidente – ZEA/FZEA/USP);
  - 2) José Antonio Rabi (ZEB/FZEA/USP) e
  - 3) Luciane Silva Martello (ZEB/FZEA/USP).

Suplentes:

- 1) Sergio Adriani David (ZEB/FZEA/USP);
  - 2) Rogers Ribeiro (ZEA/FZEA/USP);
  - 3) Eliria Maria de Jesus Agnolon Pallone (ZEB/FZEA/USP).
- Ficam convocados os candidatos, portadores do título de Doutor, Julio Cesar Colivet Briceño, Daniel Enrique López Angulo, Jessica Thais do Prado Silva, Victor Justiniano Huamani Meléndez, Maria Carolina Capellini e Gabriela Feltre para a primeira etapa de avaliações, que será realizada nos dias 12, 13, 14 e 15/12/2022, a partir das 7h45min, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia de Alimentos, situada na Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Campus da USP, em Pirassununga/SP.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP  
EDITAL HU nº 122/2022  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 083/2022 de Resultado Final/Classificação, e tendo em vista o não comparecimento de MARJORIE MOREIRA ARRUDA (8ª), convoca GABRIEL HEISER BERGARA (11ª) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, no horário entre as 07:00 e 16:00 horas para apresentação da documentação comprobatória completa (ORIGINALS E CÓPIAS) discriminada no Edital HU 041/2022 de Abertura de Concurso Público para a Função de MÉDICO (ÁREA DE PEDIATRIA CLÍNICA), visando dar andamento à contratação pelo regime da CLT, sob pena de serem consideradas desistentes do Concurso Público.

## INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO (IAU)  
EDITAL IAU-ATAC 3/2022

Retificação do EDITAL IAU-ATAC 3/2022, para Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular em RDIDP, junto à área de conhecimento de Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 08.

Face à Portaria GR nº 7835/2022 de 03 de novembro de 2022 que altera dispositivos da Portaria GR nº 7687/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na USP no contexto da pandemia de Covid-19 e considerando a revogação do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/87/2022), o Vice-Diretor no exercício da Direção do Instituto de Arquitetura e Urbanismo Prof. Dr. Miguel Antônio Buzzar, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EDITAL IAU-ATAC 3/2022, publicado no D.O.E. de 28/06/2022 nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam suprimidos o inciso VI e parágrafo 9º e 10º do item 1 e o parágrafo 3º do item 3.

Art. 2º - Fica adicionado o item 17, renumerando-se o atual item 17 para item 18, nos seguintes termos:

“17. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

Art. 3º - Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do DOE de 26-05-2022  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC-IAG/023/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2022, PE, SEÇÃO I, PÁGS. 237 E 238.

Nos termos da redação dada pela Portaria GR n. 7835/2022 ao caput do art. 5º da Portaria GR n. 7687/2021, ficam suprimidos o inciso VI e os parágrafos 9º e 10 do item 1, e o parágrafo 3º do item 3.

O edital passa, ainda, a incorporar os itens 5-A e 16-A, com as seguintes redações:

“5-A. A prova pública de arguição versará sobre o conteúdo do memorial e sobre os planos de atividade futura do candidato.

Parágrafo único – A prova de arguição não excederá 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder a cada membro da Comissão Julgadora, e admitindo-se o diálogo, mediante aquiescência de ambas as partes, observado o prazo de 60 (sessenta) minutos por examinador.”

“16-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do DOE de 26-05-2022  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC-IAG/024/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2022, PE, SEÇÃO I, PÁG. 308.

Nos termos da redação dada pela Portaria GR n. 7835/2022 ao caput do art. 5º da Portaria GR n. 7687/2021, ficam suprimidos o inciso VI e os parágrafos 9º e 10 do item 1, e o parágrafo 3º do item 3.

O edital passa, ainda, a incorporar os itens 5-A e 16-A, com as seguintes redações:

“5-A. A prova pública de arguição versará sobre o conteúdo do memorial e sobre os planos de atividade futura do candidato.

Parágrafo único – A prova de arguição não excederá 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder a cada membro da Comissão Julgadora, e admitindo-se o diálogo, mediante aquiescência de ambas as partes, observado o prazo de 60 (sessenta) minutos por examinador.”

“16-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do DOE de 05-11-2022  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC-IAG/044/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DOE DE 05/11/2022, PE, SEÇÃO I, PÁGS. 338 E 339.

Nos termos da redação dada pela Portaria GR n. 7835/2022 ao caput do art. 5º da Portaria GR n. 7687/2021, ficam suprimidos o inciso VI e os parágrafos 8º e 9º do item 1, e o parágrafo

3º do item 3. O edital passa, ainda, a incorporar o item 20-A, com a seguinte redação: “A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do DOE de 05-11-2022  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC-IAG/043/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DOE DE 05/11/2022, PE, SEÇÃO I, PÁG. 338.

Nos termos da redação dada pela Portaria GR n. 7835/2022 ao caput do art. 5º da Portaria GR n. 7687/2021, ficam suprimidos o inciso VI e os parágrafos 9º e 10 do item 1, e o parágrafo 3º do item 3.

O edital passa, ainda, a incorporar o item 17-A, com a seguinte redação: “17-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAC-IAG/048/2022 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 19 de dezembro de 2022, às 08 horas, na sala da Congregação do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, 1226 – Cidade Universitária – São Paulo/SP, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor (cargo e claro de nº 1007033, em RDIDP, referência MS-3.1), junto ao Departamento de Astronomia, na área de conhecimento: Astronomia, Especialidade: Astrofísica Observacional para grandes telescópios como o Giant Magellan Telescope (GMT), conforme Edital ATAC-IAG/026/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 23/06/2022, com retificação publicada em 25/06/2022, para o qual estão inscritos os candidatos: Drs. Oscar Cavichia de Moraes, Lucimara Pires Martins, Tércio de Almeida Vieira, e Rafael Alves de Souza Ribeiro.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros titulares: Profs. Drs. Prof. Drs. Eduardo Serra Cypriano (Presidente - IAG/USP), Alex Cavaliere Carciofi (IAG/USP), Antonio Nemer Kanaan Neto (UFSC), José Helder Facundo Severo (IF/USP), e Thiago Signorini Gonçalves (Valongo/UFRJ).

MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. Jorge Luis Meléndez Moreno (IAG/USP), Laerte Sodré Junior (IAG/USP), Gastão César Bierrenbach Lima Neto (IAG/USP), Paulo Afrânio Augusto Lopes (Valongo/UFRJ), Ana Leonor Chies Santiago Santos (UFRGS), e André Luis Batista Ribeiro (UESC-BA). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Retificação do Edital ATAC/ICMC/USP nº 078/2022 de ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 25/10/2022, pág. 263.

No item 1 exclua-se o inciso “VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço”.

Inclua-se o item “14A - O docente aprovado no concurso deverá apresentar a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.”

## INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP  
Edital DVACAD-IEE-003/2022  
Retificação

Conforme Circ. SG/CLR/87/2022, fica revogado o inciso VI do item I no Edital em referência, não sendo necessário a exigência de comprovação, no momento da inscrição, da regularidade do ciclo de vacina para COVID-19:

“VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante: 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada; 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>); 3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital; 4. eventuais passaportes de vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade. § 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.”

Acrescenta-se no Edital em referência, como parágrafo único do item 19, a seguinte redação:

Parágrafo único: A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP  
Edital DVACAD-IEE-004/2022

Retificação

Conforme Circ. SG/CLR/87/2022, fica revogado o inciso VI do item I no Edital em referência, não sendo necessário a exigência de comprovação, no momento da inscrição, da regularidade do ciclo de vacina para COVID-19:

“VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante: 1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada; 2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (